



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Poder Executivo

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2018/002 – PROCESSO Nº 27122017/001-DL

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME, PARA A CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE PORTE "B" NO BAIRRO DO PIRACANÃ, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.528.534/0001-34, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato representada pela Sra. Maria Adriana Monteiro Pereira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 27122017/001-DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula quinta, Item 5.1 do CONTRATO Nº 2018002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre "Continuação da obra da Creche porte "B", no bairro do Piracaná, na Zona Urbana, no Município de Itaituba-PA.

2.2 - Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **29/02/2019** até **25/10/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 - Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de Fevereiro de 2020.


AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante


MONTEIRO & ARAÚJO LTDA ME
Narciso Fernandes de Araújo – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____